



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

**PORTARIA INEA PRES Nº 250 DE 05 DE JULHO DE 2011**

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DO PLANO URBANÍSTICO AMBIENTAL, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, BAIRRO ALTO INDEPENDÊNCIA, SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, implantação do Plano Urbanístico Ambiental, no município de Petrópolis, bairro Alto Independência, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Designar **MAURÍCIO COUTO JUNIOR**, Analista Ambiental/ Engenheiro, matrícula 27/1348-1; **DYRTON BELLAS DA SILVA**, Analista Ambiental/Químico matrícula 27/1084; **MARIANA ANDRADE RAMOS**, Bióloga, matrícula 0390597-3; **JULIANA BUSTAMANTE**, Engenheira Ambiental, matrícula nº 390591-6; **RITA MARIA DA SILVA PASSOS**, Economista, matrícula nº 390599-9; **RODRIGO TAVARES DA ROCHA**, Engenheiro Florestal, matrícula 0390444-8; **CLÁUDIO NOGUEIRA VIGNOLI**, Químico, matrícula 390.346-5; **CAREN CRISTINE NOMENA BARRETO BASTOS**, matrícula 0390487-8, **CLAYTON LAMEIRAS**, matrícula 390.734-2; **GENEROSO ARRUDA** Engenheiro Florestal, matrícula 27/00467 e **RICARDO GANEM LEAL**, matrícula 390.208-7, para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme o processo administrativo n E-07/504.978/2009.

**Art. 3º** - O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante da Prefeitura Municipal de Petrópolis para compor o Grupo.

**Art. 4º** - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua

experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2011

**MARILENE RAMOS**

Presidente

Publicada em 07.07.11